



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 128 • São Paulo, sábado, 9 de julho de 2011

www.imprensaoficial.com.br

Veto Total

Retificações do D.O. de 7-7-2011

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 322, DE 2008

leia-se como segue e não como constou: São Paulo, 7 de julho de 2011 A-nº 51/2011

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 322, de 2008, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 29.409.

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, em 8 de julho de 2011.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 350, DE 2011

leia-se como segue e não como constou: São Paulo, 7 de julho de 2011 A-nº 52/2011

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 350, de 2011, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 29.410, pelas razões que passo a expor.

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, em 8 de julho de 2011.

Decretos

DECRETO Nº 57.115, DE 8 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 13.703.010,00 (Treze milhões, setecentos e três mil, dez reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de junho de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 2011.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS					
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE					
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5		13.703.010,00		
TOTAL	5		13.703.010,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.544.3907.1021 SERV. E OBRAS COMPLEMENTARES BACIA ALT			13.703.010,00		
TOTAL	5	4	13.703.010,00		
TOTAL			13.703.010,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS					
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE					
TOTAL	5	4	13.703.010,00		
JUNHO			2.175.714,00		
JULHO			2.175.714,00		
AGOSTO			2.175.714,00		
SETEMBRO			2.175.714,00		
OUTUBRO			2.175.714,00		
NOVEMBRO			2.175.714,00		
DEZEMBRO			648.726,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
14309 8º 1º 2	13.703.010,00	13.703.010,00	0,00		
TOTAL GERAL	13.703.010,00	13.703.010,00	0,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS					
TOTAL	5	4	13.703.010,00		
NOVEMBRO			6.835.092,00		
DEZEMBRO			6.867.918,00		

DECRETO Nº 57.116, DE 8 DE JULHO DE 2011

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário-S.E.S., localizadas no Bairro Núcleo Itaim, zona urbana, Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário no município, ou a outro serviço público, localizadas no Bairro Núcleo Itaim, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código TGT-0193/08 e memoriais descritivos, constantes do Processo ARSESP-0268/2010, referentes aos cadastros Sabesp nºs 1730/035 e 1730/036, totalizando 303,46m² (trezentos e três metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer, respectivamente, a Alfio José Saiani e outro e Fundação Triano Ltda.:

I - Propriedade nº 1730/035 (1-2-3-1 e H-4-5-1-2-H-área ocupada não titulada)

a) Área 1 - faixa de terra de formato triangular, localizado no Núcleo Itaim, Seção A, distrito de Itaim Paulista, Município e Comarca de São Paulo, e assim descrita: "inicia no ponto aqui designado 1, situado no alinhamento da Rua Particular, distante 202,91m da esquina com a Rua Itajuibe, dividindo com antigo córrego sem denominação; daí segue dividindo pelo referido córrego, por 2,75m até o ponto aqui designado 2; segue à esquerda por 3,04m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado 3;

segue à esquerda pelo alinhamento da Rua Particular por 1,90m, até o ponto inicial 1, encerrando uma área de 2,57m² (dois metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados)";

b) Área 2 - faixa de terra, localizada no Núcleo Itaim, Seção A, distrito de Itaim Paulista, Município e Comarca de São Paulo; e assim descrita: "inicia no ponto aqui designado H, situado na divisa com o imóvel da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU (matrícula nº 150.575 do 12º Registro de Imóveis da Capital), distante 213,71m da Rua Itajuibe; daí segue pela referida divisa, em direção a um córrego, por 4,76m até o ponto aqui designado 4; segue à direita pela antiga margem de córrego por 29,03m até o ponto aqui designado 5; segue à direita pelo alinhamento da Rua Particular por 3,01m até o ponto aqui designado 1; segue à direita confrontado com parte do lote 102, da quadra D, do Núcleo Itaim, com ângulo interno 100º41'19" por 2,75m até o ponto aqui designado 2; segue à direita com ângulo interno 142º05'27" por 26,08m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto inicial H, fechando o perímetro com ângulo interno 115º54'57", encerrando uma área de 139,40m² (cento e trinta e nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados)";

II - Propriedade nº 1730/036 (6-7-8-9-6), faixa em um terreno constituído de parte do Lote 102, da Quadra D, do Núcleo Itaim, Seção A, do Distrito de Itaim Paulista, Município e Comarca de São Paulo, e assim descrita: "inicia no ponto aqui designado 6, situado na divisa com Domingos Aprile, distante 188,84m da Rua Itajuibe (antiga Rua São João); daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 27,42m até o ponto aqui designado 7, situado na divisa lateral esquerda de quem da Rua Itajuibe olha para o imóvel; daí deflete à direita e segue pela referida divisa no sentido dos fundos, confrontando com o remanescente do lote 102, ocupado atualmente pela Rua Particular, por 6,21m até o ponto aqui designado 8; daí deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade, por 27,40m até o ponto aqui designado 9; daí deflete à direita e segue confrontando Domingos Aprile, por 6,29m, até o ponto inicial 6, encerrando uma área de 161,49m² (cento e sessenta e um metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados)".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 2011.

DECRETO Nº 57.117, DE 8 DE JULHO DE 2011

Dá denominação ao 3º Batalhão de Polícia de Choque.

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo presente a Exposição de Motivos oferecida pelo Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º - O 3º Batalhão de Polícia de Choque, sediado no Município de São Paulo, passa a denominar-se 3º Batalhão de Polícia de Choque - "Humaitá" (3º BPCChq - "Humaitá").

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 2011.

DECRETO Nº 57.118, DE 8 DE JULHO DE 2011

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santo Antonio do Pinhal, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santo Antonio do Pinhal, de um imóvel composto por 4 (quatro) prédios, com área de 31.300,00m² (trinta e um mil e trezentos metros quadrados), localizado na Rodovia SP-50, s/nº, Bairro José da Rosa, naquele município, cadastrado no SGI sob o nº 2389, conforme descrito e caracterizado no expediente Of. GP-153/2009 (CC-108.798/2010).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de equipamentos públicos voltados a área da saúde, educação e esportes, que irão beneficiar a população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 2011.

DECRETO Nº 57.119, DE 8 DE JULHO DE 2011

Convoca a XIII Conferência Estadual dos Direitos da

Pessoa Idosa e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica convocada a XIII Conferência Estadual dos Direitos

da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 21 a 23 de setembro de 2011, sob a coordenação do Conselho

Estadual do Idoso, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Artigo 2º - A Conferência de que trata o artigo 1º deste decreto terá

como tema "O Compromisso de Todos por um Envelhecimento Digno no Brasil" e por objetivo debater avanços e desafios da Política Nacional do Idoso e demais assuntos referentes ao envelhecimento humano.

Artigo 3º - A Conferência de que trata o artigo 1º deste decreto

constitui fase preparatória para a III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e será precedida por

etapas municipais e regionais, nas quais serão escolhidos e indicados os delegados participantes da Conferência Estadual.

Parágrafo único - A não realização das etapas municipais e regionais

mencionadas no "caput" deste artigo não inviabilizará a realização da XIII Conferência Estadual dos Direitos

da Pessoa Idosa.

Artigo 4º - Serão delegados natos para a participação na III

Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa os integrantes titulares do Conselho Estadual do Idoso.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Luis Daniel Pereira Cintra

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 2011.